

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUATIL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES HIDROS.	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO DE REDES ELÉTRIC.	24,00%	25,84%	27,86%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

PARCELA DO BDI-CONST.	1º QUARTIL %	MÉDIO %	3º QUATIL %
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
SEGURO E GARANTIA	0,80	0,80	1,00
RISCO	0,97	1,27	1,27
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
LUCRO	6,16	7,40	8,96

PIS, COFINS, ISSQN	CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
--------------------	--------------------------------

OBSERVAÇÕES

Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI
Administração Central	4,00%	OK	22,34%
Seguros e Garantias	0,85%	OK	CONDIÇÃO
Riscos	1,27%	OK	OK
Despesas Financeiras	1,23%	OK	
Lucro	6,50%	OK	
Impostos: PIS e COFINS	4,48%		
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	

a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.